

MBM STORE

CNPJ: 40.225.662/0001-84 – I.E: 90952848-81

RUA AUGUSTO ZIBARTH, 82 – LOJA 01 – UBERABA / CURITIBA – PR.

CONTATO: (41) 3538-0678 / (41) 9.8721-5781

E-MAIL: FERMAISCOMERCIAL@HOTMAIL.COM

Ao

Município de Ouvidor

A/C: Comissão de Licitação

REF.: PROCESSO: 056/2025 – ITEM 64

A empresa **MBM STORE**, inscrita no **CNPJ nº 40.225.662/0001-01**, vem, respeitosamente, interpor **recurso administrativo** contra a habilitação da empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OUVIDOR**, classificada em primeiro lugar, pelas razões a seguir expostas:

I – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O edital, na qualidade de norma que rege o certame, vincula tanto as licitantes quanto a Administração Pública, devendo ser cumprido rigorosamente.

A jurisprudência e a doutrina estabelecem que, embora haja discricionariedade na elaboração do edital, uma vez publicado, sua aplicação deve ser objetiva e estrita, não sendo permitido flexibilizar ou modificar requisitos previamente estabelecidos.

O edital também prevê no item 8.6 que qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

A Lei nº 14.133/2021, no que couber, tratam da análise da exequibilidade das propostas, estabelecendo que a administração pública pode exigir a demonstração da exequibilidade em casos de propostas que apresentem valores consideravelmente abaixo do mercado.

II – DOS FATOS

A empresa classificada em primeiro lugar apresentou proposta com valor unitário de **R\$ 16,20** para o item *suporte de papel higiênico*. No entanto, conforme estabelecido no Termo de Referência, o valor estimado para esse item é de **R\$ 48,77**.

Dessa forma, verifica-se uma diferença percentual de aproximadamente **66,75% abaixo** do valor de referência, o que pode indicar possível inexecuibilidade da proposta, comprometendo a qualidade e a conformidade do fornecimento com os padrões exigidos pela Administração.

Adicionalmente à análise quanto à exequibilidade do valor ofertado, foi realizada consulta ao site oficial da fabricante **Pevilon**, indicada na proposta comercial apresentada pela licitante. Constatou-se que a referida empresa **não possui linha de produção em plástico ABS**, material expressamente exigido no Termo de Referência para o item **“Suporte para rolo de papel higiênico 300 a 600m em ABS”**.

Essa inconformidade técnica compromete a aderência da proposta às especificações estabelecidas pela Administração, podendo resultar em fornecimento inadequado ou em descumprimento contratual. As informações que comprovam essa divergência estão disponíveis no site da fabricante:

<https://www.pevilon.com.br>.

MBM STORE

CNPJ: 40.225.662/0001-84 – I.E: 90952848-81

RUA AUGUSTO ZIBARTH, 82 – LOJA 01 – UBERABA / CURITIBA – PR.

CONTATO: (41) 3538-0678 / (41) 9.8721-5781

E-MAIL: FERMAISCOMERCIAL@HOTMAIL.COM

IV – DO PEDIDO

Diante dos fatos expostos, requer-se:

- 1) A comprovação da exequibilidade da proposta, por se tratar de um mecanismo importante para garantir a defesa dos direitos dos licitantes e a eficiência na contratação pública.
- 2) Solicitação de diligências para avaliar a exequibilidade da proposta, solicitando informações adicionais que julgarem necessárias ao licitante.
- 3) Considerando a necessidade de comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, solicita-se a realização de diligência junto à empresa proponente, com o objetivo de obter a **ficha técnica detalhada do item ofertado**. Tal medida se justifica pelo fato de que a descrição apresentada na proposta comercial se limita à reprodução literal das especificações constantes no Termo de Referência, sem apresentar documentação técnica que comprove a aderência do produto às exigências estabelecidas, especialmente quanto ao **material de fabricação (plástico ABS)** e demais características funcionais e dimensionais.
- 4) Apresentação da ficha técnica, essencial para assegurar a conformidade do produto com os requisitos do edital, bem como para subsidiar a análise da viabilidade e adequação da proposta ao interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.

Michael Brum

Michael Brum Mordini

MBM Store.